

RESOLUÇÃO N.º 350/11

Dispõe sobre a participação das Uniões Regionais de Conselhos Municipais de Assistência Social – URCMAS para compor o Conselho Estadual de Assistência Social.

O Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 12.262 de 23 de Julho de 1996, pelo Regimento Interno do Conselho, publicado no Diário Oficial do Estado, em janeiro de 2007, e conforme deliberação da 155ª Plenária Ordinária, ocorrida em 17 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar legítima as Uniões Regionais de Conselhos Municipais de Assistência Social – URCMAS constituídas conforme a divisão administrativa regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, para fins de composição no Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG.

Parágrafo único. As Uniões Regionais existentes que se organizaram subdividindo-se entre os municípios agrupados em uma regional administrativa da SEDESE, poderão participar do processo de escolha do CEAS somente com um representante, respeitado regulamento próprio de cada processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2011.

Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social